**FORMULÁRIO  
  
 ANEXO I**

REQUERIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM O ESTADO DA PARAÍBA, PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO COM DESÁGIO, NOS MOLDES PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 10.495/ 2015 e DECRETO Nº 36.146/2015, NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 303/2019, NA RESOLUÇÃO TJPB 23/2022 E NO EDITAL 03/2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA:

Tribunal de Justiça da Paraíba

Precatório nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano do Orçamento \_\_\_\_\_\_\_

Processo Originário nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DO CRÉDITO DE PRECATÓRIO, QUALIFICAÇÃO COMPLETA (ESTADO

CIVIL, RG, CPF, ENDEREÇO), por meio de seu(s) advogado(s) ao final assinado(s)1, VEM à presença de V. Exa. requerer a celebração de acordo direto com o Estado da Paraíba, para pagamento de precatório com deságio de 40% (quarenta por cento), nos moldes previstos na Lei Estadual nº 10.495/2015 e Decreto nº 36.146/2015, pelo que expõe:

O(s) Requerente(s) declara(m), sob as penalidades legais, que é(são) titular(es) de crédito, decorrente do processo judicial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que teve trâmite no Juízo originário da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de natureza ( ) alimentar / ( ) comum.

(\_\_) O(s) Requerente(s) se enquadra(m) na hipótese do item 3.8, II, do Edital, atendendo a requisito de prioridade, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, comprovando sua condição pelos documentos em anexo2.

O(s) Requerente(s), bem como seu(s) advogado(s), declara(m) que concordam com o percentual de 40% (quarenta por cento) a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 7º da Lei Estadual nº 10.495/2015, e que têm ciência de que o valor final devido será apurado no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, a quem incumbirá a atualização do crédito inscrito, a aplicação do deságio, as retenções legais, o processamento e a efetivação do pagamento.

O(s) Requerente(s), com anuência expressa de seu patrono judicial, desiste(m), de modo irrevogável e irretratável, de quaisquer recursos pendentes questionando o valor do crédito inscrito, ou outros aspectos que possam gerar dúvidas quanto ao valor e à natureza do crédito, nos autos do processo indicado neste requerimento, inclusive renunciando expressamente a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente e atualizações, se houver.

O acordo contempla o(s) crédito(s) de:

(\_\_) Credor (\_\_) Credor e Advogado (\_\_) Advogado

(\_\_) O(s) advogado(s) constituído(s) ao final assinado(s) concordam expressamente que os honorários de sucumbência e/ou contratuais que lhe(s) são devidos integrem o acordo a ser celebrado, submetendo-se à mesma condição de deságio3.

(\_\_) O requerimento de acordo somente contempla a(s) verba(s) honorária(s) e o(s) advogado(s) atesta que comunicou ao credor originário acerca da possibilidade de celebração do acordo e este: (\_\_) demonstrou interesse (\_\_) não demonstrou interesse.

(\_\_) Acompanha o presente requerimento o deferimento de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial4.

(\_\_) Acompanha o presente requerimento a cópia do instrumento de cessão de crédito protocolado e deferido nos autos do precatório no Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme artigo 100, § 14, da Constituição Federal5 ;

(\_\_) O acordo será celebrado somente pelo(s) advogado(s), no que tange ao seu crédito

Para o recebimento de crédito em precatório, o(s) Requerente(s) indica(m) a(s) conta(s) bancária(s) cujo(s) dados estão a seguir:

NOME DO TITULAR, CPF DO TITULAR, NOME E CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA.

Por fim, o(s) Requerente(s) declara(m) ter ciência de que a celebração de acordo depende do respeito ao limite de disponibilidade financeira na Conta Judicial de Acordos administrada pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, reservada unicamente para o pagamento de precatórios por meio de acordos diretos, nos termos do Edital nº 03/2022 e Lei Estadual nº 10.495/2015 e Decreto nº 36.146/2015, respeitada a ordem cronológica de apresentação do precatório no Tribunal. Pede(m) deferimento.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ REQUERENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO(A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Conforme item 3.6, IV, do Edital, no caso de propostas formalizadas por meio de advogado, somente serão aceitas as propostas acompanhadas de procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribuindo poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios do Estado da Paraíba.
2. Marcar essa opção apenas se for a hipótese de enquadramento no disposto pelo item 3.8, II do Edital.
3. Marcar essa opção apenas se for a hipótese de enquadramento no disposto pelos itens 3.3 e/ ou 3.4 do Edital
4. Marcar essa opção apenas nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, conforme item 3.6. III, do Edital.

Marcar essa opção apenas nos casos de cessão de crédito, conforme item 3.6. IV, do Edital.